



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul **ESTADO DO PARANÁ**

Av. Brasil, 277, Centro, Agudos do Sul – PR - Fone/Fax: 41-3624.1244

LEI N.º 507/2010

De 24 de março de 2010.

Publicado no Jornal O Regional n.º 714 de 26/03/2010

Súmula: Altera dispositivo da Lei nº 376/2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, **aprovou** e eu, PREFEITO MUNICIPAL, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 376/2007, de 24 de abril de 2007, passa a vigor com a seguinte redação:

“ **Art. 2º** O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por onze membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

- I) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- II) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- III) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- IV) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- V) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- VI) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- VII) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação; e
- VIII) 1 (um) representante do Conselho Tutelar. ”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Agudos do Sul, 24 de março de 2010.

ANTONIO GONÇALVES DA LUZ
PREFEITO MUNICIPAL